



3689459

00135.216993/2023-17



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do Ministro do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1907/2023/ASPAR/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 18 de julho de 2023.

À Senhora

MARINA BASSO LACERDA

Chefe de Gabinete Ministerial

Assunto: Requerimentos nº 01145/2023 e nº 01146/2023.

1. Em atendimento ao Ofício Nº 6768/2023/GM.MDHC/MDHC, que consta o pedido da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do Senado Federal, remetendo os Requerimentos nº 01145/2023 (3681586) e nº 01146/2023 (3681588), os quais requerem informações a respeito dos atos de 8 de janeiro de 2023, segue relato dos fatos, a partir de considerações da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH):

2. A ONDH, em 10 de janeiro de 2023, convocou os representantes da Secretaria de Justiça e da Cidadania do Governo do Distrito Federal, da Defensoria Pública da União, da Defensoria Pública do Distrito Federal e do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura para atender a determinação do Ministro de Estado, Sr. Silvio Almeida, a fim de acompanhar o procedimento de autuação dos procedimentos dos atos antidemocráticos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023.

3. Nesse sentido, de imediato, a Defensoria Pública da União assumiu a coordenação das interlocuções e acompanhou *in loco* no dia 09/01, em colaboração com a Subsecretaria de Justiça do Governo do Distrito Federal. Dando prosseguimento à atuação, no dia 17 de fevereiro de 2023, foi realizada visita à Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), localizada na Rodovia DF 465, KM 04, Fazenda Papuda, para averiguar as condições de cumprimento de pena das pessoas custodiadas naquele estabelecimento prisional.

4. O MDHC esteve na diligência representado pelo Ouvidor Nacional de Direitos Humanos, Bruno Renato Nascimento Teixeira e, além desta representação, participaram da diligência: Marlúcia Ferreira do Carmo – Assessora da Deputada Federal Erika Kokay; Paula Cristina da Silva Godoy – Ouvidoria Nacional de Serviços Penais; Felipe Zucchini – Defensoria Pública do Distrito Federal. A visita verificou a situação geral da penitenciária.

5. Em face da situação verificada, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, através da Ouvidoria, em conjunto com os outros órgãos presentes na diligência, recomendaram as seguintes medidas para a melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos de privação de liberdade do Distrito Federal:

1. Criação de um fórum permanente, com participação dos poderes executivo e judiciário, além da Defensoria Pública, Ministério Público e entidades representativas dos familiares de presos. O objetivo é a discussão e deliberação

- sobre as condições de funcionamento dos estabelecimentos de privação de liberdade, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Distrital de Educação;
2. Assegurar comunicação entre os setores de segurança, educação e saúde, de forma a juntos, planejarem a melhor forma de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade;
 3. Garantia do atendimento judiciário regular, com a implementação da carreta da Defensoria Pública do Distrito Federal nas unidades prisionais;
 4. Garantia de informação ao estudante preso sobre a remissão de pena por estudo e participação no projeto de remissão pela leitura;
 5. Garantia do direito ao culto religioso, com avaliação em relação ao retorno da ala dos religiosos;
 6. Articulação com a equipe de segurança e com as equipes das diversas políticas sociais, que complementam o cumprimento de sentenças judiciais, como meio de potencializar o objetivo comum da ressocialização dos presos;
 7. Assegurar assistência e fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas adequados, inclusive uniforme escolar como previsto na estratégia 10.12 do PDE.
 8. Ampliação do número de itens alimentícios e de higiene que compõem a “Cobal”, entregue mensalmente pelos familiares;
 9. Reavaliação dos alimentos que integram as refeições, por equipe especializada, com participação de servidor do governo do Distrito Federal, da empresa responsável pelo fornecimento, de representante de familiares, bem como de membros do Poder Judiciário;
 10. Garantia de oferta de lanche adequado e suficiente para um estudante adulto. Reavaliação do lanche ofertado pela SEEDF a estudante da EJA nas prisões – verificação, avaliação e recomendações nutricionais para pessoas adultas.
 11. Reavaliação do cálculo para fornecimento do lanche para EJA, pois há matrícula durante o ano inteiro. O cálculo de quantidade deve prever essas alterações de matrícula.
 12. Estender a oferta de pães da oficina de panificação à escola, ensejando reforçar o lanche ofertado pela SEEDF;
 13. Estabelecimento de convênios e parcerias da PDF 1 com instituições públicas para o desenvolvimento de atividades de educação, esporte, lazer e cursos profissionalizantes;
 14. Assegurar os serviços de saúde e assistência básica aos internos, observando as necessidades de atendimento e acompanhamento das comorbidades;
 15. Aumentar o quantitativo de profissionais de saúde, de segurança e da educação, como meio de garantir a identificação e continuidade dos atendimentos;
 16. Adoção de medidas imediatas para erradicar a superlotação;
 17. Instalação de sistema de controle por vídeo de todos os blocos, alas e celas, como meio de assegurar a segurança dos presos e profissionais.
 18. Implementação de monitoramento, através de câmeras corporais em policiais penais;
 19. Assegurar ao preso o acesso à escola, às oficinas e demais atividades, como direito indispensável à ressocialização e profissionalização deles; estender a EJA presencial aos outros blocos; implementar a EJA em formato EAD nas alas de segurança máxima, seguindo o modelo do Presídio Federal de Brasília;
 20. Garantia de condições adequadas para que a EJA nas prisões aconteça (físicas – retirada das grades);
 21. Garantia de acesso a banheiro e água durante as aulas;
 22. Garantia de banho de sol como prevê a legislação;
 23. Oferecimento de atendimento e acompanhamento da assistência à saúde;
 24. Implementação de monitoramento através de câmeras corporais em policiais penais;
 25. Ampliação do horário de visitação, assim como ocorria antes da pandemia da COVID-19;
 26. Garantia de atendimento médico oftalmológico e fornecimento de óculos, como

previsto na estratégia 10.12 do PDE, para que os presos estudantes possam estudar e aprender.

6. Destarte, considerando os procedimentos de custódia e a atuação conjunta da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, juntamente com a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Distrito Federal, a Secretaria de Desenvolvimento Social, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Conselho Tutelar, foram adotadas medidas consensuais pelos agentes públicos envolvidos na proteção de direitos individuais e coletivos. Salientamos que as denúncias sobre a presença de crianças e adolescentes custodiados não foram confirmadas, ao passo que as pessoas idosas foram direcionadas para as audiências de custódia.

7. Por fim, não cabe ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania coletar/guardar informações pessoais dos custodiados, nem tampouco produzir dados a partir dessas informações. Sugere-se que, para eventuais esclarecimentos, sejam oficiadas a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Respeitosamente,

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Chefe da Assessoria Parlamentar, Substituto(a)**, em 18/07/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3689459** e o código CRC **DF46EC6C**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.216993/2023-17

SEI nº 3689459

Esplanada dos Ministérios - Bloco A - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Página GOV.BR: - <http://www.mdh.gov.br>